



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026-FMS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOMINGOS MARTINS/ES.

O Município de Domingos Martins, por intermédio da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, inscrita no CNPJ sob nº 27.150.556/0001-10, com sede a Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro de Domingos Martins, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. Eduardo José Ramos**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, representada pela Secretária Municipal **Sra. Daysi Koehler Behning** e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOMINGOS MARTINS** inscrita no CNPJ sob nº 05.588.213/0001-08, com sede à Rua Pedro Saleme, nº 63, Parque Alpina, Domingos Martins – ES, CEP 29.260-000, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu Presidente **Sr. João Batista Junqueira Dias de Souza**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o **Processo Administrativo nº 2608/2026** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 tem por objeto a execução e manutenção dos Serviços de Saúde, visando garantir a continuidade do serviço prestado as Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Estimulação Precoce.

1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I. delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II. prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações dos Partícipes:

2.1.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- k) Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos.

2.1.2 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Cumprir o Plano de Trabalho, conforme termos do processo;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- d) Promover, no prazo estipulado, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- e) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, bem como a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores e demonstração dos aspectos quantitativos e qualitativos dos atendimentos prestados, considerando os resultados alcançados na implementação do serviço, bem como o número de vagas disponíveis;
- f) Cercar seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho,



fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual e coletiva a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que, por qualquer motivo, estejam envolvidos com os serviços.

- g) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- i) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- j) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- k) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- l) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, o valor global e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- m) Comunicar a Administração Pública toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros;

2.2 Sem prejuízo da avaliação discriminada no inciso antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social, previstos na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 O valor estimado global da presente parceria, considerando o período total de 05 (cinco) anos de vigência, é de **R\$ 1.161.450,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, constituindo-se em estimativa para fins de planejamento orçamentário, ficando sua execução condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira em cada exercício.

3.2 Para o primeiro período de 12 (doze) meses, compreendido entre 23/03/2026 e 22/03/2027, o montante a ser transferido será de **R\$ 232.290,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa reais)**, a ser pago em **10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 23.229,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte e nove reais)**, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.



3.3 Os repasses relativos aos exercícios subsequentes ficarão condicionados:

- I - à aprovação de Plano de Trabalho específico para cada período anual;
- II - à regular prestação de contas da Organização da Sociedade Civil;
- III - à existência de dotação orçamentária própria na Lei Orçamentária Anual;
- IV - à disponibilidade financeira do Município.

3.4 Dotação Orçamentaria As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Domingos Martins, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2026 e nos exercícios subsequentes, observadas as respectivas dotações orçamentárias e a disponibilidade financeira de cada período.

3.4.1 Dotação: 100001.1012200282.082 - 33503900000 - FICHA/FONTE 44 - 150000150000 RESERVA 38.

3.5 Solicitação de reajuste de valor Os valores previstos para os exercícios subsequentes poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil e formalização por termo aditivo, com base na variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 (doze) meses, contados da data-base do repasse anterior, condicionados à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração mediante Termo de Apostilamento a ser justificativo pelo Gestor da Parceria e autorizado pela Procuradoria Geral do Município.

4.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;



III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.6 Quando o pagamento mensal estiver, integral ou parcialmente, vinculado à recursos Estaduais/Federais, a liberação da parcela vinculada ficará condicionada ao depósito correspondente no Fundo Municipal de Saúde.

4.7 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

5.2.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

5.2.2 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

5.2.3 realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

5.2.4 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

5.2.5 realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

5.2.6 repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

5.2.7 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.3 Fica expressamente permitida a utilização dos recursos transferidos, desde que justificadamente vinculado ao Plano de Trabalho, para (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

5.3.1 remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -



FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

5.3.2 diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

5.3.3 custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

5.3.4 aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente ao Termo de Colaboração vigorará por 5 (cinco) anos a partir de **23 de março de 2026** até **22 de março de 2031**.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente ao Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Colaboração, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo de colaboração o com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13,019, de 31 de julho de 2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.



7.2 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I. Os resultados já alcançados e seus benefícios utilizando número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II. Os impactos econômicos ou sociais;
- III. O grau de satisfação do público-alvo;
- IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.3 A Secretaria de Saúde designará uma Comissão Técnica que fará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e poderá valer-se do apoio técnico desta Comissão para contribuir em ações de monitoramento. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no serviço;
- II. Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
- III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- IV. Estratégias de avaliação do serviço junto aos usuários;
- V. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução ao Termo de Colaboração.

7.4 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.5 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da



Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.6 A execução física do objeto será acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Gestor da Parceria **Monique Leirosa Bermond por meio do Decreto de Pessoal Nº 127/2026**, que poderá valer-se do apoio técnico da equipe de referência dos serviços socioassistenciais, observado o disposto no artigo 58 que, § 1º da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. extrato da conta bancária específica vinculada à execução da parceria;
- II. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da parceria;
- III. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- IV. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- V. lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;
- VI. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização de sociedade civil, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- VII. relatório de execução financeira do termo de colaboração, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
- VIII. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando for o caso;
- IX. relação nominal dos usuários que frequentam a OSC de acordo com a meta estabelecida e em conformidade com a atividade prevista em Plano de Trabalho, frequência, profissionais e carga horária executada por atividade.

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - Serão aceitos holerites, Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) que conste no mínimo identificação completa do prestador de serviço, número do PIS, valor e descontos, data, serviço prestado, período de execução do serviço e assinaturas do empregador e empregado, notas fiscais eletrônicas em que conste CNPJ e endereço da Organização da Sociedade Civil, cupons fiscais em que conste o CNPJ da Organização da Sociedade Civil, descrição detalhada do material ou serviço prestado e da quantidade, preço unitário e total, guias de recolhimento de impostos e contribuições.



8.2 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I. aprovação da prestação de contas;
- II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.3 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - Os resultados já alcançados e seus benefícios utilizando número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II - Os impactos econômicos ou sociais; I
- II - O grau de satisfação do público-alvo;
- IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.4 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - Aprovação da prestação de contas;
- II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.5 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.6 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de



mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.7 As prestações de contas serão avaliadas:

- I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.11 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a um ano.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo ou de apostilamento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

9.5 Os planos de trabalho da parceria poderão ser revistos, desde que devidamente justificado, para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

9.6 As alterações previstas na Lei 13.019/2014, e suas alterações, poderão ocorrer da seguinte forma:

I. Por termo aditivo à parceria para:

- a) Ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) Redução do valor global, sem limitação do montante;
- c) Prorrogação da vigência, observadas as disposições legais pertinentes;
- d) Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II. Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) Remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



10.2 Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste ao Termo de Colaboração.

11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato nos meios de comunicações oficiais, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I. as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste ao Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Domingos Martins.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vai assinado pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Domingos Martins – ES, 20 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DAYSY KOEHLER BEHNING
Secretária Municipal de Saúde
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

JOÃO BATISTA JUNQUEIRA DE SOUZA DIAS
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº. 63, Parque Alpina, Domingos Martins ES CEP: 29.260-000
Tel. /fax: (27) 3268-3408 Email. dmapae@hotmail.com
CNPJ: 05.588.213/0001-08

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015).

1 – DADOS DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins		Data de Constituição: 06/02/2003
CNPJ 05.588.213/0001-08		Data de inscrição no CNPJ: 01/04/2003
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.). Rua Pedro Saleme, N°63		
Bairro: Pedro Saleme	Cidade: Domingos Martins	CEP: 29.260-000
E-mail da Instituição: dmapae@hotmail.com		Home Page
Telefone 1	Telefone 2 (27) 99635-2104	Telefone 3
Conta Corrente 16.662.678	Banco Banestes	Agência 0119
Horário de funcionamento: 08:00 às 17:00hs Dias da semana: segunda a sexta-feira		

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Nome: João Batista Junqueira de Souza Dias		CPF: 060.425.038-04
Nº RG e Órgão Expedidor 4.4758-50	Cargo: Presidente	Função: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.). Rua Odílio Antônio Lopes		
Bairro: Centro	Cidade: Domingos Martins	CEP: 29.260-000
E-mail:		
Telefone 1 (27) 99993-5077	Telefone 2	Telefone 3
Vigência do mandato da diretoria atual		01/01/2026 à 31/12/2028



APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº. 63, Parque Alpina, Domingos Martins ES CEP: 29.260-000
Tel. /fax: (27) 3268-3408 Email. dmapae@hotmail.com
CNPJ: 05.588.213/0001-08

DOMINGOS MARTINS - ES

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO DE TRABALHO

Nome Camila Lutske Braun		CPF: 101.442.557-31
Nº RG e Órgão Expedidor 3056644		Área de Formação: Serviço Social
Cargo: Assistente Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 07573-CRESS 17ª Região	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.). Rua Roberto Carlos Kautzke		
Bairro Centro	Cidade Domingos Martins	CEP 29.260-000
E-mail do Técnico: camilalustke@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99810-7504		Telefone do Técnico 2

4 - OUTROS PARTICÍPES

Nome: Valeska Azevedo Machado Vieira		
CGC/CPF: 022.910.727-30		
Endereço: Av. Kurt Lewin 270, apt 302		
Bairro: Centro	Bairro: Centro	Bairro: Centro

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins - APAE/DM é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e com duração indeterminada, com atuação nas áreas de Assistência Social e Saúde, com prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros. A Instituição foi fundada em 06 de fevereiro de 2003, por um grupo de pessoas, composto de pais e amigos juntamente com o Poder Público, preocupadas com a falta de atendimento efetivo e o desenvolvimento motor, psicossocial e pedagógico das Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, levando em consideração que o município não dispunha de nenhum tipo de serviço especializado. Em maio 2006 a APAE de Domingos Martins adquiriu sua sede própria, tendo como parceiros o Senhor Ilmar Kiefer que cedeu a área (terreno) e o Instituto Jutta Batista da Silva que por meio da criação do Grupo de Voluntárias Martinenses doou a verba para a sua construção.

A missão da APAE/DM é promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

5.2 Caracterização do Serviço da Saúde

A Política Nacional de Saúde coloca como principal objetivo a habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista na sua capacidade funcional e de desempenho humano, de modo a contribuir para a sua inclusão social, bem como prevenir os agravos que determinem o aparecimento de deficiências. Deste modo, na área da Saúde são realizados atendimentos de acordo com necessidade do usuário avaliado em triagem, nas modalidades de Estimulação Precoce (prevenção), Habilitação e Reabilitação, por profissionais especializados nas áreas de Fisioterapia, Psicologia, Neuropediatra, visando à melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista.

O atendimento de habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista deve ser articulado com as diversas Políticas Públicas, se dá ao longo da vida e não tem previsão de término, considerando que a condição de deficiência faz parte da própria pessoa e como tal deve ser respeitada e aceita como parte da diversidade humana.

5.3 Informar quais projetos, programas ou campanhas na área da saúde a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2025;

No ano de 2025, a APAE participou e executou ações na área da saúde por meio de parcerias firmadas com a Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins, visando garantir atendimento especializado e multiprofissional aos seus assistidos.

As atividades foram desenvolvidas por meio dos seguintes instrumentos:

- **Termo de Colaboração nº 001-2024 – FMS**
Valor investido: R\$ 211.172,74
- **Termo de Colaboração nº 001/2025 – SERDIA**
Valor investido: R\$ 288.000,00
- **Termo de Colaboração nº 002/2025**
Valor investido: R\$ 30.800,00

Objetivos:

- Melhorar a vida da Pessoa com Deficiência e Transtorno do Espectro Autismo adquirindo o máximo possível de sua independência;
- Melhorar as atividades cognitivas e de memória;
- Exercitar a motricidade fina;
- Trabalhar a expressão corporal;
- Orientar e envolver o usuário e a família no processo de Habilitação/ Reabilitação;
- Realizar avaliações multidisciplinares;
- Oferecer suporte e orientação às famílias quanto à continuidade das atividades;

Resultados alcançados:

- Observou-se melhoria significativa na qualidade de vida da Pessoa com Deficiência e com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com avanços no desenvolvimento da autonomia e maior independência nas atividades de vida diária;
- Houve evolução nas habilidades cognitivas, com melhora na atenção, concentração e memória, refletindo positivamente no desempenho das atividades propostas;
- Verificou-se aprimoramento da motricidade fina, favorecendo maior coordenação, precisão e funcionalidade nas tarefas cotidianas;
- Registrou-se progresso na expressão corporal e na consciência do próprio corpo, contribuindo para melhor comunicação e interação social;
- Foi fortalecida a participação ativa dos usuários e de suas famílias no processo de habilitação e reabilitação, promovendo maior vínculo e corresponsabilidade no tratamento;
- Foram realizadas avaliações multidisciplinares periódicas, possibilitando acompanhamento sistemático e adequação individualizada dos planos terapêuticos;
- As famílias receberam suporte e orientações contínuas, garantindo a continuidade das atividades no ambiente domiciliar e ampliando os resultados terapêuticos.

5.4 Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

A instituição mantém parcerias e capta recursos por meio de diferentes fontes, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados.

Parcerias institucionais:

- Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins;
- Associação de Voluntárias Martinenses Colmeia da Amizade;
- Rotary;
- Maçonaria local;
- Empresas e comércios do município.

Fontes de recursos:

- Termos de Colaboração com o poder público municipal;
- Emendas Parlamentares;
- Contribuição de sócios por meio de carnês;
- Recursos provenientes de ações entre amigos;
- Doações diversas da comunidade;
- Realização de festas e eventos beneficentes.

Destinação dos recursos:

Os recursos captados são destinados à manutenção dos atendimentos nas áreas da saúde e assistência social, custeio da equipe técnica multiprofissional, aquisição de materiais, manutenção da estrutura física, transporte dos assistidos, alimentação e demais despesas necessárias ao funcionamento da instituição.

6- SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 – Objeto:

Execução e manutenção do Serviço de Saúde, visando garantir a continuidade do serviço prestado as Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Estimulação Precoce

6.2 – Objetivo geral:

Garantir a execução e manutenção do Serviço de Saúde, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento às Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, bem como às crianças atendidas na Estimulação Precoce, promovendo o desenvolvimento global, a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

6.3 – Objetivos específicos:

- Ofertar atendimentos multiprofissionais de forma contínua e sistemática, conforme a necessidade individual de cada usuário.
- Realizar avaliações periódicas para identificar demandas, potencialidades e definir condutas terapêuticas adequadas.
- Promover o desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, sensoriais, comunicativas e socioemocionais.
- Estimular a autonomia e a independência nas atividades de vida diária.
- Desenvolver ações de Estimulação Precoce, favorecendo o desenvolvimento integral na primeira infância.
- Orientar e acompanhar as famílias, fortalecendo o vínculo familiar e a corresponsabilidade no processo terapêutico.
- Prevenir agravos secundários às deficiências, contribuindo para a promoção da saúde e da qualidade de vida.
- Favorecer a inclusão social por meio de ações interdisciplinares e articulação com a rede de serviços.

6.4 – Justificativa da Proposta:

A presente proposta justifica-se pela necessidade de assegurar a execução e manutenção do Serviço de Saúde, garantindo a continuidade do atendimento às Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e às crianças inseridas no Programa de Estimulação Precoce.

Considerando que as Pessoas com Deficiência demandam acompanhamento contínuo, especializado e multiprofissional, a interrupção ou fragilização desses serviços pode acarretar prejuízos significativos ao desenvolvimento global, à autonomia funcional e à qualidade de vida dos usuários. O atendimento sistemático contribui para a prevenção de agravos secundários, para a promoção da saúde e para o fortalecimento das habilidades cognitivas, motoras, comunicativas e socioemocionais.

No que se refere à Estimulação Precoce, a intervenção nos primeiros anos de vida é fundamental para potencializar o desenvolvimento infantil, minimizar atrasos e favorecer melhores prognósticos futuros, impactando positivamente também no contexto familiar e social.

Para o exercício de 2026, a Instituição possui capacidade de atendimento aproximadamente 200 pacientes, com média estimada de 422 atendimentos mensais, distribuídos da seguinte forma:

- Psicologia: aproximadamente 228 atendimentos mensais, com duração de 40 minutos cada;
Valor estimado de março de 2026 a junho de 2026, depois haverá um aumento para aproximadamente 316 atendimentos mensais)
- Fisioterapia: aproximadamente 176 atendimentos mensais, com duração de 40 minutos cada;
(Valor estimado de março de 2026 a junho de 2026, depois haverá uma redução para aproximadamente 88 atendimentos mensais)
- Neuropediatria: média de 18 atendimentos mensais.

Destaca-se que fatores como feriados municipais, estaduais e nacionais; períodos de chuvas intensas que comprometem as condições das estradas da região; condições climáticas adversas, como frio intenso — que agrava quadros pulmonares em usuários com baixa imunidade —; bem como eventos institucionais previstos em calendário, podem ocasionar variações na produção mensal de atendimentos.

Cumprir informar ainda que são realizados estudos de caso mensais, com a participação de toda a equipe multidisciplinar, visando o acompanhamento, a avaliação e a adequação dos planos terapêuticos.

Na área da saúde, os atendimentos são realizados conforme a necessidade individual do usuário, definida após avaliação em triagem, nas modalidades de Estimulação Precoce (prevenção), Habilitação e Reabilitação. Os serviços são prestados por profissionais especializados nas áreas de Fisioterapia, Psicologia e Neuropediatria, podendo ocorrer de forma individual ou em grupo, com duração de 40 (quarenta) minutos, conforme cronograma semanal.

Para o desligamento do usuário indicado pela equipe técnica, é realizada ampla discussão do caso em reunião multidisciplinar, assegurando análise criteriosa da evolução, das condições clínicas e dos aspectos sociais. Independentemente do motivo — alta terapêutica, desligamento ou exclusão —, todo o procedimento é devidamente avaliado e registrado de forma minuciosa em prontuário único.

Quando o desligamento é solicitado pela própria família, o processo é conduzido pelo Serviço Social, mediante atendimento e orientação aos responsáveis, sendo formalizado por meio da assinatura do Termo de Desligamento, com o devido registro em prontuário, garantindo a transparência e a regularidade do procedimento.

Dessa forma, o Termo de Colaboração torna-se instrumento essencial para viabilizar a continuidade das ações, assegurando suporte técnico especializado, estrutura adequada e atendimento humanizado, promovendo inclusão social, dignidade e garantia de direitos às Pessoas com Deficiência e suas famílias.

6.5 - Abrangência da proposta:

Todo o território do município considerando capacidade de atendimento da Instituição.

6.6 - Público Beneficiário:

Aproximadamente 200 Pessoas com Deficiência Intelectual e/ ou Múltipla como também bebês prematuros para estimulação precoce.

6.7 - Perfil do Público Beneficiário Direto

O perfil do paciente no que diz respeito à saúde, ressalta-se que todos são diagnosticados com alguma deficiência intelectual e/ou múltipla como também bebês prematuros para estimulação precoce. Ressaltamos ainda à condição socioeconômica, que está caracterizado em sua maioria como baixo nível econômico e de escolaridade, possui moradia alugada ou cedida, sendo a renda familiar proveniente do trabalho rural (lavradores) ou até mesmo do Benefício de Prestação Continuada/BPC.

6.8 – Metas:

- Assegurar a execução e manutenção do Serviço de Saúde, garantindo atendimento contínuo e qualificado a aproximadamente 200 usuários, com média estimada de 422 atendimentos mensais nas áreas de Psicologia, Fisioterapia e Neuropediatria, nas modalidades de Estimulação Precoce, Habilitação e Reabilitação, promovendo o desenvolvimento global, a autonomia e a inclusão social das Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla.
- Promover o acesso à informações de saúde com objetivo de promoção e prevenção por meio de palestras.

6.9 – Período de execução do objeto:

Início: MARÇO/2026

Término: MARÇO/2027

6.10 – METODOLOGIAS E ABORDAGENS PROPOSTAS:

Meta Assegurar a execução e manutenção do Serviço de Saúde, garantindo atendimento contínuo e qualificado a aproximadamente 200 usuários, com média estimada de 422 atendimentos mensais nas áreas de Psicologia, Fisioterapia e Neuropediatria, nas modalidades de Estimulação Precoce, Habilitação e Reabilitação, promovendo o desenvolvimento global, a autonomia e a inclusão social das Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla.

1 - Atendimento: Psicologia

Objetivo: Promover o acompanhamento psicológico às Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e às crianças atendidas na Estimulação Precoce, por meio de avaliação e intervenções terapêuticas, visando o desenvolvimento das habilidades cognitivas, emocionais e comportamentais, o fortalecimento da autoestima, da autonomia e da socialização, bem como oferecer orientação às famílias, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social dos usuários.

Atividades realizadas:

- Realização de avaliação psicológica inicial e periódica.
- Elaboração e acompanhamento do plano terapêutico individualizado.
- Atendimentos psicológicos individuais e/ou em grupo.
- Intervenções voltadas ao desenvolvimento das habilidades socioemocionais, cognitivas e comportamentais.
- Estímulo à socialização, autoestima e autonomia.
- Orientação às famílias quanto às estratégias de manejo comportamental e fortalecimento de vínculos.
- Participação em estudos de caso e reuniões multidisciplinares.
- Registro de evolução em prontuário único.

Capacidade de atendimento: 62 pacientes semanais (individual ou grupal)

Recursos financeiros utilizados: Público Municipal

Recursos humanos envolvidos: Psicóloga

2-Atendimento: Neuropediatria

Objetivo: Realizar avaliação, diagnóstico, acompanhamento e conduta clínica especializada em Neuropediatria às Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e às crianças atendidas na Estimulação Precoce, visando monitorar o desenvolvimento neuropsicomotor, identificar e tratar alterações neurológicas, orientar a equipe multiprofissional e as famílias, contribuindo para a definição de condutas terapêuticas adequadas e para a promoção da qualidade de vida dos usuários.

Atividades realizadas:

- Avaliação clínica especializada em Neuropediatria.
- Diagnóstico e acompanhamento das condições neurológicas.
- Solicitação e análise de exames complementares, quando necessário.
- Definição de condutas médicas e encaminhamentos à rede de saúde.
- Monitoramento do desenvolvimento neuropsicomotor.
- Orientação à equipe multiprofissional quanto às condutas terapêuticas.
- Orientação às famílias sobre tratamento, prognóstico e cuidados necessários.
- Registro em prontuário único

Capacidade de atendimento: 18 pacientes mensais

Recursos financeiros utilizados: Público Municipal

Recursos humanos envolvidos: Neuropediatra

3- Atendimento: Fisioterapia

Objetivo: Promover a prevenção, habilitação e reabilitação das Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e das crianças atendidas na Estimulação Precoce, por meio de avaliação e acompanhamento fisioterapêutico, visando o desenvolvimento e a manutenção das funções motoras, a melhora do tônus, equilíbrio, coordenação e mobilidade, a prevenção de deformidades e complicações secundárias, favorecendo a funcionalidade, a autonomia e a qualidade de vida dos usuários.

Atividades realizadas:

- Avaliação fisioterapêutica inicial e reavaliações periódicas.
- Elaboração e execução de plano terapêutico individualizado.
- atendimentos individuais e/ou em grupo com duração média de 40 minutos.
- Intervenções para desenvolvimento e manutenção das funções motoras globais e finas.
- Estímulo ao equilíbrio, coordenação, mobilidade e funcionalidade.
- Prevenção de deformidades, retrações e complicações secundárias.
- Orientação às famílias quanto aos posicionamentos e estímulos no ambiente domiciliar.
- Participação em estudos de caso e reuniões multidisciplinares.
- Registro de evolução em prontuário único.

Capacidade de atendimento: 48 pacientes semanais (individual ou grupal)

Recursos financeiros utilizados: Público Municipal

Recursos humanos envolvidos: Fisioterapeuta

4-Atendimento: Estimulação Precoce/

Promover intervenções terapêuticas precoces às crianças com atraso no desenvolvimento, risco para deficiência, incluindo bebês prematuros, na faixa etária de 0 a 03 anos de idade, encaminhadas para a Estimulação Essencial (EE), por meio de acompanhamento multiprofissional sistemático e individualizado, visando estimular o desenvolvimento neuropsicomotor, cognitivo, sensorial, comunicativo e socioemocional.

No caso específico dos prematuros, considera-se a idade corrigida e os fatores de risco biológicos e ambientais associados à prematuridade, com o objetivo de prevenir atrasos e complicações secundárias, favorecer a organização postural e funcional, bem como orientar e fortalecer a participação da família no cuidado e na estimulação adequada no ambiente domiciliar.

Destaca-se que, no município de Domingos Martins, a APAE é a única instituição que oferece esse tipo de atendimento de forma gratuita, evidenciando a relevância social e a necessidade de manutenção e fortalecimento do serviço.

As ações desenvolvidas buscam potencializar habilidades, minimizar prejuízos no desenvolvimento global e favorecer melhores prognósticos, promovendo qualidade de vida e inclusão social desde os primeiros anos de vida.

- **Atividades realizadas:**
- Realização de triagem e avaliação inicial do desenvolvimento infantil.
- Acompanhamento do desenvolvimento considerando a idade cronológica e, nos casos de prematuros, a idade corrigida.
- Elaboração e execução de plano terapêutico individualizado.
- Intervenções voltadas ao estímulo das áreas motora, cognitiva, sensorial, comunicativa e socioemocional.
- Estímulo à organização postural, coordenação motora e integração sensorial.
- Orientação sistemática às famílias quanto às estratégias de estimulação no ambiente domiciliar.
- Monitoramento da evolução do desenvolvimento com registros periódicos em prontuário único.
- Encaminhamentos à rede de saúde, quando necessário.

Capacidade de atendimento: Conforme demanda

Recursos financeiros utilizados: Público Municipal

Recursos humanos envolvidos: Fisioterapeuta, Psicóloga, Neuropediatra

7- CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais da OSC.

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Assistente Social	01
Fisioterapeuta	03
Neuropediatra	01
Psicóloga	05
Analista Administrativo	01
Motorista	01
Cozinheira	01
Auxiliar de Serviços Gerais	02
Auxiliar administrativo	02
TOTAL	17 funcionários

7.2 Estrutura Física:

() Própria () Cedida () Alugada () Outra

7.3 Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Administração	03	Serviços Administrativos
Serviço Social	02	Atendimentos socioassistenciais
Oficina de Artes	01	Atividades manuais/artes
Psicologia	02	Atendimentos em psicologia
Fonoaudiologia	01	Atendimentos em fonoaudiologia
Área de Recreação interna	01	Reuniões socioassistenciais, grupos, oficinas.
Área de Recreação externa	01	Atividades Recreativas individuais e grupais
Fisioterapia	01	Atendimento de fisioterapia
Brinquedoteca	01	Oficina em funcionamento
Habilidades da vida diária	01	Oficina em funcionamento
Consultório Odontológico	01	Atendimento odontológico (desativado)
Vitrine	01	Exposição de painéis temáticos
Refeitório	01	Café da manhã, almoço e lanche da tarde
Cozinha	01	Preparação de alimentos
Dispensa	01	Armazenamento de produtos
Área de Serviço	01	Lavanderia
Sala coordenação	01	Coordenação

7.4 Equipamentos Disponíveis	
Tipo de Equipamento	Quantidade
Carro	04
Data show	01
Telão	01
TV	03
Som	01
Notebook	04

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA
<p>8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto: O monitoramento e a avaliação das ações serão realizados pelo técnico responsável, por meio da aplicação de pesquisa de satisfação junto aos usuários e seus familiares. O acompanhamento também ocorrerá de forma contínua durante a execução das atividades, observando a qualidade dos atendimentos, a participação do público-alvo e o alcance dos objetivos propostos.</p>
<p>8.2 Indicadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro dos atendimentos realizados no sistema do SUS; • Número de atendimentos executados no período; • Registro fotográfico das atividades desenvolvidas; • Participação e adesão do público-alvo às ações ofertadas.
<p>8.3 Formas de Coleta de dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de questionário de avaliação dos serviços prestados (pesquisa de satisfação); • Registros técnicos em prontuários; • Relatórios mensais de atendimento; • Registros fotográficos das atividades realizadas.
<p>8.4 Público-alvo avaliado: Pessoas com Deficiência Intelectual e/ ou múltipla como também bebês prematuros para estimulação precoce.</p>
<p>8.5 Sustentabilidade da Proposta: Após o término da vigência do presente termo, a APAE de Domingos Martins pretende dar continuidade às ações e atividades desenvolvidas na área da Saúde, assegurando a manutenção dos atendimentos por meio de estratégias permanentes de captação de recursos, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ampliação do número de sócios contribuintes; • Realização da tradicional Festa Beneficente da instituição; • Formalização de convênios e parcerias com empresas privadas; • Participação em editais públicos e privados.
<p>8.6 Responsável pela coleta dados: Assistente Social</p>



APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº. 63, Parque Alpina, Domingos Martins ES CEP: 29.260-000
 Tel. /fax: (27) 3268-3408 Email. dmapae@hotmail.com
 CNPJ: 05.588.213/0001-08

9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Metas 01	Etapas/ATIVIDADE	Especificação	Indicador		Duração		Responsável
			Unidade	Quant.	Início	Término	
Assegurar a execução e manutenção do Serviço de Saúde, garantindo atendimento contínuo e qualificado a aproximadamente 200 usuários, com média estimada de 512 atendimentos mensais nas áreas de Psicologia, Fisioterapia e Neuropediatria, nas modalidades de Estimulação Precoce, Habilitação e Reabilitação, promovendo o desenvolvimento global, a autonomia e a inclusão social das Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla	Atividade 01 Acompanhamento Psicológico	Contratação de 04 Psicólogos 03 psicólogos de 03/26 a 03/27 01 psicóloga de 06/26 a 03/27	CNES Produção mensal	2.050 ano	03/26	03/27	Profissionais da Saúde Presidente
	Atividade 02 Acompanhamento de Neuropediatria	Contratação de 01 Neuropediatria	CNES Produção mensal	188 ano	03/26	03/27	
	Atividade 03 Acompanhamento de Fisioterapia	Contratação de Fisioterapeuta 01 fisioterapeuta de 03/26 a 03/27 01 fisioterapeuta de 03/26 a 06/26	CNES Produção mensal	2.112 ano	03/26	03/27	
	Atividade 03	Promover intervenções terapêuticas precoces às crianças com atraso no desenvolvimento, risco para deficiência, incluindo bebês prematuros, na faixa etária de 0 a 03 anos de idade, encaminhadas para a Estimulação Essencial (EE), por meio de acompanhamento multiprofissional sistemático e individualizado, visando estimular o desenvolvimento neuropsicomotor, cognitivo, sensorial, comunicativo e socioemocional. No caso específico dos prematuros, considera-se a idade corrigida e os fatores de risco biológicos e ambientais associados à prematuridade, com o objetivo de prevenir atrasos e complicações secundárias, favorecer a organização postural e funcional, bem como orientar e fortalecer a participação da família no cuidado e na estimulação adequada no ambiente domiciliar.	CNES Produção mensal		06/25	03/26	
META 02 Promover o acesso à informações de saúde com objetivo de promoção e prevenção por meio de palestras.	Atividade 01 – Ciclo de Palestras sobre temas de interesse de saúde.	Promover ciclo de palestras com os profissionais de saúde da entidade e/ou convidados sobre temas de interesse à saúde para usuários e seus familiares.	Palestras Fotos	03 ano	06/25	03/26	Profissionais da Saúde Presidente



APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº. 63, Parque Alpina, Domingos Martins ES CEP: 29.260-000
 Tel. /fax: (27) 3268-3408 Email. dmapae@hotmail.com
 CNPJ: 05.588.213/0001-08

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DO MOVIMENTO

RECURSOS HUMANOS

CARGO / FUNÇÃO	Carga Horária semanal	Qtde. Funcionários/mês	Remuneração Individual mensal/encargos	Reajuste de 10% 05/25 a 03/26/encargos	Férias Salário + 1/3 de adicional de férias	13° Proporcional/ encargos	Valor total por cargo
Fisioterapeuta	16 h	01	R\$ 2.538,30	R\$ 2.141,40	R\$ 3.312,21	R\$ 2.484,20	R\$ 38.397,47
Fisioterapeuta	16 h	01	R\$ 2.721,64	R\$ 422,20	R\$ 1.142,74	R\$ 857,07	R\$ 13.308,56
Psicóloga	16 h	01	R\$ 2.382,90	R\$ 2.111,01	R\$ 3.128,23	R\$ 2.346,21	R\$ 36.180,30
Psicóloga	24 h	01	R\$ 3.589,99	R\$ 2.849,88	R\$ 4.312,39	R\$ 3.234,35	R\$ 49.886,48
Psicóloga	08 h	01	R\$ 1.063,65	R\$ 844,41	R\$ 1.279,26	R\$ 959,46	R\$ 14.783,31
Psicóloga	16h	01	R\$ 1.908,27	R\$ 1.899,91	R\$ 2.334,97	R\$ 1.751,26	R\$ 26.977,16
Neuropediatra	08 h	01	R\$ 3.867,67	R\$ 3.012,22	R\$ 4.640,84	R\$ 3.480,69	R\$ 53.678,10
VALOR TOTAL(R\$)							R\$ 233.211,40

Observação: O valor global da parceria é de **R\$ 232.290,00**, porém o valor do Plano de Trabalho é de **R\$ 233.211,40** sendo assim ressaltamos que a diferença de **R\$921,40** será paga com recurso próprio.

PROVISIONAMENTO/ENCARGOS/IMPOSTOS-BENEFICIOS

FUNCIONÁRIOS	REMUNERAÇÃO MENSAL LIQUIDA	ANUENIO	INSS RETIDO	FGTS/MENSAL	VALOR MENSAL
Fisioterapeuta	R\$ 1.940,59	R\$ 164,35	R\$ 200,81	R\$ 232,55	R\$ 2.538,30
Fisioterapeuta	R\$ 1.902,37	R\$ 354,65	R\$ 208,64	R\$ 255,98	R\$ 2.721,64
Psicóloga	R\$ 1.922,62	R\$ 59,28	R\$ 188,39	R\$ 212,61	R\$ 2.382,90
Psicóloga	R\$ 2.784,85	R\$ 102,77	R\$ 381,68	R\$ 320,69	R\$ 3.589,99
Psicóloga	R\$ 881,05	R\$ 10,36	R\$ 78,50	R\$ 93,74	R\$ 1.063,65
Psicóloga	R\$ 1.573,88	R\$ 10,56	R\$ 153,31	R\$ 170,53	R\$ 1.908,27
Neuropediatra	R\$ 1.940,59	R\$ 164,35	R\$ 200,81	R\$ 344,39	R\$ 3.867,67



APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº. 63, Parque Alpina, Domingos Martins ES CEP: 29.260-000
 Tel. /fax: (27) 3268-3408 Email. dmapae@hotmail.com
 CNPJ: 05.588.213/0001-08

MATERIAL DE CONSUMO			
TIPO DE DESPESA	QUANTIDADE MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
MATERIAL ODONTOLÓGICO	-----	-----	-----
MATERIAL DE LIMPEZA	-----	-----	-----
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	-----	-----	-----
VALOR MENSAL (R\$)	-----	-----	-----

PLANILHA FINAL

NATUREZA DO MOVIMENTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (R\$) 12 MESES
RECURSOS HUMANOS (Folha de pagamento + Encargos Trabalhistas + Benefícios+ Provisionamentos)	R\$ 23.229,00	R\$ 233.211,40
MATERIAL DE CONSUMO	-----	-----
SERVIÇOS (Serviços variáveis + fixos)	-----	-----
Equipamentos	-----	-----
CUSTO TOTAL	R\$ 23.229,00	R\$ 233.211,40



APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, n°. 63, Parque Alpina, Domingos Martins ES CEP: 29.260-000
Tel. /fax: (27) 3268-3408 Email. dmapae@hotmail.com
CNPJ: 05.588.213/0001-08

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)					
REPASSE(S) DA PMDM					
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 23.229,00	R\$ 23.229,00	R\$ 23.229,00	R\$ 23.229,00	R\$ 23.229,00	R\$ 23.229,00
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês		
R\$ 23.229,00	R\$ 23.229,00	R\$ 23.229,00	R\$ 23.229,00		
11 – IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO					
11.1 PRESIDENTE		JOAO BATISTA JUNQUEIRA DIAS DE SOUZA:06042503804		Assinado de forma digital por JOAO BATISTA JUNQUEIRA DIAS DE SOUZA:06042503804 Dados: 2026.02.20 15:00:08 -03'00'	
11.2 COORDENADOR TÉCNICO		CAMILA LUTSKE BRAUN Data: 20/02/2026 15:23:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		Documento assinado digitalmente	
11.3 PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS		VALESKA AZEVEDO MACHADO VIEIRA Data: 20/02/2026 15:14:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		Documento assinado digitalmente	
12- DECLARAÇÃO DO PROPONENTE OSC					
<p>Na qualidade de representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins - APAE/DM, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débito de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Domingos Martins - ES, na forma deste plano de trabalho.</p> <p>Pede e espera deferimento.</p> <p>Domingos Martins - ES, 20 de fevereiro de 2026.</p> <p>João Batista Junqueira de Souza Dias Presidente da APAE/DM</p>					
13 – APROVAÇÃO PELA PMDM					
<p>() APROVADO.</p> <p>() REPROVADO.</p> <p>Domingos Martins (ES) _____ de _____ de 2026.</p> <p>Daysi Koehler Behning Secretária Municipal de Saúde</p>					